

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Administraivo**Responsável pela Demanda:** EDIANE DA SILVA LUZ**JUSTIFICATIVA PARA REQUISIÇÃO****Título da Demanda / Objeto Proposto: Avaliação Atuarial e Elaboração de Proposta de Reforma da Previdência****Necessidade a ser atendida:**

O Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR precisa, neste momento, dar atenção a duas necessidades fundamentais para o bom funcionamento e a regularidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal.

A primeira necessidade é a adequação da legislação do nosso RPPS às regras da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou a Previdência Social em todo o país. Essa emenda obriga os municípios a atualizarem suas leis previdenciárias, principalmente em relação à idade mínima para aposentadoria, às alíquotas de contribuição e às novas regras para concessão de benefícios. Se essas adequações não forem feitas, o Município corre o risco de perder o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), um documento essencial para receber recursos da União e firmar convênios com órgãos federais.

A segunda necessidade é a realização da Avaliação Atuarial anual do RPPS, exigência prevista na Portaria MPS nº 1.467/2022. Essa avaliação serve para calcular, com base em dados e projeções, se o regime tem condições de pagar as aposentadorias e pensões no futuro. O estudo é importante porque permite tomar decisões com responsabilidade e planejamento, garantindo o equilíbrio financeiro do sistema.

No entanto, o IPMR não possui em seu quadro de servidores profissionais com formação em ciências atuariais ou direito previdenciário, nem dispõe de equipe técnica preparada para fazer esse tipo de estudo ou para elaborar a nova proposta de lei exigida pela Constituição. Trata-se de tarefas altamente técnicas, que exigem

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

	<p>conhecimentos específicos, domínio de normas federais e uso de metodologias que fogem da atuação administrativa cotidiana do Instituto.</p> <p>Diante disso, é importante que a Presidência compreenda que estamos diante de obrigações legais e técnicas que precisam ser cumpridas com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos pelas normas federais. O não atendimento dessas exigências pode trazer consequências sérias para o Município, para o Instituto e, principalmente, para os segurados do RPPS.</p>
Local onde será utilizado:	<p>Os serviços objeto da contratação serão utilizados no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis/PA – IPMR, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), responsável pela administração, acompanhamento e controle das aposentadorias e pensões dos servidores públicos efetivos vinculados ao município. A elaboração da minuta de Projeto de Lei será incorporada às atividades legislativas e administrativas do Instituto, em articulação com o Poder Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores, visando à atualização da legislação previdenciária local. Já os resultados da Avaliação Atuarial serão aplicados diretamente na gestão previdenciária do RPPS, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e o cumprimento das exigências legais perante os órgãos de controle, como a Secretaria de Regime Próprio do Ministério da Previdência Social (SRPPS), o Tribunal de Contas e a Secretaria do Tesouro Nacional.</p>
Finalidade:	<p>A finalidade de atender a esta necessidade é garantir que o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR possa cumprir de forma adequada e responsável as exigências legais e técnicas que regulamentam o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A elaboração de uma proposta de reforma da legislação previdenciária municipal, alinhada às determinações da Emenda Constitucional nº 103/2019, é uma medida imprescindível para manter o regime em conformidade com as normas nacionais e evitar riscos de</p>



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

	<p>inconsistências normativas, prejuízos administrativos e implicações financeiras ao Município.</p> <p>Da mesma forma, a realização da avaliação atuarial é essencial para que o Instituto conheça com precisão a situação financeira e atuarial do regime, possibilitando uma gestão previdenciária baseada em dados concretos, com planejamento responsável e visão de longo prazo. O objetivo central dessas ações é assegurar que os recursos do RPPS sejam suficientes para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários — tanto os atualmente concedidos quanto os futuros —, preservando os direitos dos servidores públicos vinculados ao regime.</p> <p>Adicionalmente, essas providências são fundamentais para que o Município mantenha sua regularidade junto aos órgãos federais de controle, com destaque para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento indispensável para a celebração de convênios, transferências voluntárias da União e operações administrativas diversas no âmbito da gestão pública.</p>
Benefícios gerados:	<p>O atendimento a essa necessidade gerará diversos benefícios institucionais, operacionais e legais para o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR e para a administração pública municipal como um todo. O primeiro benefício relevante é a garantia de conformidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) com as normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, especialmente aquelas introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, evitando riscos de irregularidade e desatualização normativa.</p> <p>Com a atualização da legislação local e a realização da avaliação atuarial, o Instituto poderá tomar decisões com base em informações técnicas concretas e projeções seguras, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal. Isso fortalece a governança do regime, aprimora o controle interno e contribui para a implementação de políticas previdenciárias sustentáveis.</p> <p>Além disso, o cumprimento dessas obrigações técnicas possibilita ao Município manter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) ativo, o que é condição indispensável para a celebração de</p>



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

	<p>convênios com a União, o recebimento de transferências voluntárias de recursos federais e o acesso a operações de crédito com instituições públicas. A manutenção do CRP também confere maior credibilidade institucional ao IPMR perante os órgãos de controle e fiscalização.</p> <p>Por fim, essas medidas fortalecem a confiança dos servidores públicos no regime próprio, asseguram o respeito aos direitos previdenciários dos segurados e contribuem diretamente para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto, promovendo a estabilidade e a segurança jurídica necessárias ao bom funcionamento do RPPS no Município de Rurópolis.</p>
Justificar as quantidades:	<p>A presente demanda envolve um serviço técnico especializado, de escopo único e bem definido, que será desenvolvido de forma estruturada em etapas metodológicas interdependentes, garantindo organização, coerência técnica e eficiência no cumprimento das entregas. Essa divisão em fases permite que as atividades sejam conduzidas progressivamente, possibilitando que as etapas com menor complexidade técnica e menor volume de análise sejam executadas em prazo reduzido, respeitando a lógica de dependência entre os marcos de entrega.</p> <p>Embora o objeto represente uma prestação de serviço única e indivisível sob o ponto de vista contratual, seu desenvolvimento ocorrerá conforme as seguintes etapas técnicas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Etapa 1 – Levantamento e Diagnóstico do RPPS Consiste na coleta, organização e validação dos dados financeiros, contábeis, cadastrais, atuariais e administrativos do regime, que servirão de base para todas as demais fases. <i>Prazo estimado de conclusão: até 10 dias úteis após o recebimento dos dados.</i>2. Etapa 2 – Elaboração da Avaliação Atuarial Com os dados validados, será elaborado o Relatório de Avaliação Atuarial, contendo os documentos exigidos pelas normas vigentes, incluindo DRAA, Nota Técnica Atuarial (NTA) e arquivos compatíveis com o sistema CADPREV.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

	<p><i>Prazo máximo: até 45 dias úteis após o recebimento completo dos dados.</i></p> <p>3. Etapa 3 – Estudo Jurídico-Normativo e Impacto da EC nº 103/2019</p> <p>Análise da legislação local vigente à luz das alterações trazidas pela EC nº 103/2019, com simulações de impacto, avaliação de parâmetros e diretrizes para adequações.</p> <p><i>Prazo estimado: até 10 dias corridos após a conclusão da avaliação atuarial.</i></p> <p>4. Etapa 4 – Elaboração da Minuta do Projeto de Lei de Reforma da Previdência</p> <p>Com base no diagnóstico jurídico e atuarial, será redigida a proposta legislativa completa, observando os princípios constitucionais e os parâmetros técnicos exigidos pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social.</p> <p><i>Prazo máximo: até 30 dias corridos após a validação dos estudos anteriores.</i></p> <p>5. Etapa 5 – Apresentação Técnica e Esclarecimentos à Gestão</p> <p>Exposição detalhada dos resultados obtidos, com explicações técnicas direcionadas à equipe do IPMR e à Administração Municipal, a serem realizadas de forma remota.</p> <p><i>Prazo estimado: até 5 dias úteis após a finalização da etapa anterior.</i></p> <p>Essa divisão em etapas permite que parte das entregas seja concluída em prazos curtos, viabilizando o acompanhamento técnico contínuo, a validação por parte da gestão e o pleno controle da execução. O modelo favorece a transparência no andamento dos trabalhos e permite que as soluções sejam aplicadas gradualmente ao contexto previdenciário do Município de Rurópolis/PA, com segurança jurídica e aderência às normas vigentes.</p>
Justificar a solicitação nesse momento:	A solicitação da presente demanda neste momento decorre de uma necessidade estratégica de alinhamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Rurópolis/PA às



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

exigências legais e normativas atualmente vigentes, notadamente aquelas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, que disciplinam, respectivamente, a reforma da previdência nos entes federativos e a obrigatoriedade da Avaliação Atuarial anual.

Contudo, em razão da ausência de processo formal de transição de governo ao final do último exercício, o Instituto de Previdência concentrou seus esforços, nos primeiros meses da atual gestão, no atendimento de demandas administrativas mais imediatas e inadiáveis, tais como o funcionamento básico do setor de expediente, a regularização de contratos essenciais de alimentação e apoio. Essas ações foram indispensáveis para assegurar a continuidade mínima dos serviços prestados aos segurados, especialmente aposentados e pensionistas, evitando a paralisação de rotinas operacionais.

Com a estabilização dessas áreas emergenciais, torna-se agora possível direcionar a atenção da gestão para necessidades estruturantes e estratégicas, como a revisão da legislação previdenciária e a produção dos estudos atuariais obrigatórios. A Emenda Constitucional nº 103/2019 exige que os entes federativos mantenham seus regimes previdenciários em conformidade com parâmetros nacionais, inclusive quanto à alíquota mínima de contribuição, sob pena de inviabilizar a emissão ou renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) – documento indispensável para a celebração de convênios e o recebimento de recursos federais.

Por sua vez, a Portaria MPS nº 1.467/2022 determina que a Avaliação Atuarial seja elaborada e enviada anualmente, respeitando prazos estabelecidos no calendário da Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social. Essa avaliação é o instrumento técnico que permite conhecer a real situação financeira e atuarial do RPPS, baseando a gestão previdenciária em dados consistentes e decisões fundamentadas.

É importante destacar que o Instituto não dispõe atualmente de equipe técnica própria com formação específica em ciências atuariais ou direito previdenciário, o que impede o atendimento direto da



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

	<p>demanda por meios internos. Por essa razão, a presente solicitação é formalizada agora, com o objetivo de permitir sua análise no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que avaliará a solução mais viável e adequada, seja por meio de apoio externo, capacitação ou outra forma compatível com o interesse público e a legalidade.</p> <p>Dessa forma, a apresentação da demanda neste momento está alinhada ao calendário institucional, à maturação administrativa pós-instalação da nova gestão, e à responsabilidade de garantir que o RPPS municipal atue de forma preventiva, regular e conforme os princípios da boa governança previdenciária.</p>
<p>Importância para o desenvolvimento das atividades:</p>	<p>O atendimento desta necessidade é de fundamental importância para o desenvolvimento regular, responsável e eficiente das atividades institucionais do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR. A avaliação atuarial e a revisão da legislação previdenciária não são apenas exigências normativas, mas também instrumentos essenciais para orientar as decisões da gestão, garantir o equilíbrio financeiro do regime e preservar os direitos dos segurados.</p> <p>Sem o cumprimento adequado dessas obrigações, o Instituto fica impossibilitado de demonstrar, com base em dados técnicos atualizados, a viabilidade de pagamento das aposentadorias e pensões futuras. Isso comprometeria a confiabilidade do regime, fragilizaria o planejamento financeiro da administração municipal e limitaria a adoção de medidas corretivas necessárias para assegurar a sustentabilidade do sistema.</p> <p>Além disso, a ausência da avaliação atuarial compromete diretamente a obtenção e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), que é requisito indispensável para que o Município possa realizar convênios, receber transferências voluntárias da União e acessar financiamentos e emendas parlamentares. A regularidade previdenciária, portanto, está diretamente ligada à capacidade de captação de recursos externos e à manutenção da credibilidade do Município junto aos órgãos de controle e fiscalização.</p> <p>Sob o aspecto jurídico e normativo, a adequação da legislação local</p>



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

à Emenda Constitucional nº 103/2019 é necessária para manter o IPMR em conformidade com a Constituição Federal e evitar conflitos normativos ou insegurança jurídica na concessão de benefícios. Essa atualização também permite padronizar procedimentos, estabelecer regras mais claras e prevenir passivos administrativos futuros.

Do ponto de vista institucional, a iniciativa fortalece a governança previdenciária, valoriza o papel do Instituto dentro da estrutura municipal e assegura condições adequadas para o desempenho de suas funções essenciais. A realização das ações previstas nesta demanda cria um ambiente mais seguro, transparente e tecnicamente qualificado para o funcionamento contínuo e responsável do RPPS municipal.

01 de Julho de 2025, Rurópolis – Pará.

EDIANE DA SILVA LUZ